LEI Nº. 4418, DE 29 DE MARÇO DE 2011

Autoriza concessão de subvenção social e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no montante de **R$ 703.200,00** (Setecentos e três mil e duzentos reais).

Art. 2º Serão repassados em **12 parcelas iguais de R$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais), totalizando **R$ 300.000,00** (Trezentos mil reais), para promover ações de saúde no Município de Formiga.

Art. 3º Serão repassados em **12 parcelas iguais de R$ 8.000,00** (Oito mil reais), totalizando **R$ 96.000,00** (Noventa e seis mil reais), para promover ações de fisioterapia no Município de Formiga.

Art. 4º Serão repassados em **12 parcelas iguais de R$ 25.600,00** (Vinte e cinco mil e seiscentos reais), totalizando **R$ 307.200,00** (Trezentos e sete mil e duzentos reais) para promover ações de saúde de atendimento das especialidades: ortopedia, clínica médica, anestesia, pediatria e ginecologia/obstetrícia no Município de Formiga.

Art. 5º As despesas de que trata o artigo primeiro correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas fichas 0470 e 0472, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação das respectivas dotações orçamentárias, utilizando como recursos os estabelecidos no art. 43 da lei nº. 4320/64.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Caridade de Formiga, para realização de exames de tomografias computadorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 29 de março de 2011.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete